



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 832/95

DE: 18.12.95.

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 799/95, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, APROVOU e En, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 799/95, acrescentando parágrafo 3º:

Parágrafo 3º - Pode também se beneficiar do Fundo de Desenvolvimento Municipal, o próprio Município, desde que formule Projetos que visem o pleno desenvolvimento econômico e social do Município.

Artigo 2º - Acrescenta item "V" ao artigo 7º da Lei nº 799/95:

"V" - Na aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e construção de galpões, necessários ao desenvolvimento de programas de cunho econômico e social.

Artigo 3º - Acrescenta item III ao Art. 12º da Lei nº 799/95:

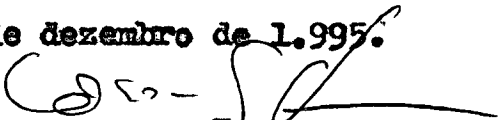
III - Município de Pontalina 6% (seis por cento) ao ano.

Artigo 4º - Acrescenta parágrafo único ao ART. 15º da Lei nº 799/95:

Parágrafo Único - No caso de concessão de financiamento pelo Fundo de Desenvolvimento Municipal ao Município de Pontalina, a garantia será os próprios bens financiados, além da bancária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 1.995.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

DE: 18.12.95
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. (MF) 01791276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após os recebimentos de autógrafos de Leis, devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando o nº 828/95, 829/95, 830/95, 831/95 e 832/95, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 1.995.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEU
EM 19/12/95
Câmara Municipal de Pontalina